

# Termo de Referência 6/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
6/2024	510178-GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA	30/01/2024 17:04 (v 1.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.167315 /2023-66

## 1. OBJETIVO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

### 1. OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata o presente de contratação centralizada, com fundamento na nova Lei de Licitações 14.133/2021, de Autarquia Municipal para o fornecimento de serviços de água encanada e esgotamento sanitário, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I, à **Agência da Previdência Social em PIRACICABA/SP, vinculada à Gerência Executiva de PIRACICABA/SP**, que está na área de concessão/zona geográfica da empresa **Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE - CNPJ: 50.853.555/0001-54, Rua XV de Novembro, 2200 - Bairro Alto, CEP: 13.417.100.**

1.2. O pressuposto primordial é de proporcionar condições adequadas de higiene e habitabilidade, imprescindíveis ao funcionamento das atividades da Unidade da Previdência Social e ao atendimento ao público, essencialmente quanto à hidratação dos usuários do imóvel em questão e respectivo escoamento sanitário.

1.3. O prazo de vigência da contratação será por tempo indeterminado, na forma dos artigos 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. OBJETO

2.1. A Contratação será realizada através de Contrato de Adesão, na qualidade de usuário de serviço público essencial, para os serviços de fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários junto a empresa **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE - CNPJ: 50.853.555/0001-54**, no município de **Piracicaba/SP**, responsável para tanto, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar da contratação nº 02/2024 (doc. sei nº 14773541).

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente a necessidade tem relação com a continuidade da prestação dos serviços executados nas unidades APS Piracicaba e da Gex Piracicaba, conforme informações constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar, pois se trata de serviço essencial, serviço básico de saúde pública, para manutenção das condições básicas de saúde e higiene nestas unidades Piracicaba /SP.

3.2. Assim sendo, conforme exposto no Documento de Formalização da Demanda (Doc SEI nº 13023353), justifica-se a contratação devido à essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS, na cidade de Piracicaba/SP, dado que é serviço essencial, e que são fundamentais ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto. Ademais, além de promover o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações e é imprescindível para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, segurados, servidores e trabalhadores terceirizados" .

3.3. A fundamentação jurídica (normativa) encontra-se exposta no item 4.1 do ETP 02/2024 (Doc. SEI nº 14773541) e demais documentos constantes deste processo, incluindo a legislação no próximo item de Termo de Referência.

## 4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

4.1. Os serviços a serem contratados serão prestados com exclusividade pelo **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE - CNPJ: 50.853.555/0001-54, sito Rua XV de Novembro, 2200 - Bairro Alto, CEP: 13.417.100, Piracicaba/SP**, Autarquia Municipal, através de Contrato de Adesão para prestação dos serviços Doc. SEI nº 13116337, inviabilizando a competição de valores com outras prestadoras, impossibilitando-se, da mesma forma, a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração, na escolha do fornecedor/prestador.

4.2. A fundamentação legal está prevista na seguinte legislação: Lei Municipal nº 1.657, DE 30 DE ABRIL DE 1969 (Doc. SEI 13300842), Lei Municipal nº 7.371 DE 09 DE AGOSTO DE 2012 (Doc. SEI nº 12969311), Lei Municipal nº 8.683 DE 18 DE AGOSTO DE 2017 (Doc. SEI nº 12969348), RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 487, DE 29 DE MARÇO DE 2023 (Doc. SEI nº 12934115), PARECER CONSOLIDADO ARESPCJ Nº 26/2023 - DFB (Doc. SEI nº 12969262), que disciplina a forma de prestação dos serviços e atendimento e Contrato de Prestação de Serviços (Contrato de Adesão - Doc. SEI nº 12934113 e 13116337).

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Trata-se de procedimentos visando a contratação continuada por tempo indeterminado dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para o imóvel onde encontra-se instalada a Agência da Previdência Social de PIRACICABA /SP, que esta localizada na área geográfica cuja responsabilidade exclusiva na prestação dos serviços é da Autarquia Municipal Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE - CNPJ: 50.853.555/0001-54, sito Rua XV de Novembro, 2200 - Bairro Alto, CEP: 13.417.100.

5.2. Justifica-se a essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS na cidade de PIRACICABA/SP, dado que é serviço essencial, e que são fundamentais ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto. Ademais, além de promover o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações e é imprescindível para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, segurados, servidores e trabalhadores terceirizados.

5.3. Desta forma, o fornecimento de água e o esgotamento sanitário nas unidades do INSS na cidade de PIRACICABA/SP, trata-se de demanda cuja interrupção pode comprometer a continuidade da prestação dos serviços prestados pela Autarquia, prejudicando a missão institucional destas unidades.

5.4. Conforme despacho da LOG-CON - SRSE -I (Doc. SEI nº 13300847), itens 14 e 15, os valores apurados para contratação representam um montante mensal de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais), com base dos referidos documentos constantes do processo :

- Relação de faturas doc SEI 12934101 e 12934102.
- Tabela de tarifas doc SEI 12934117 e 13116333.
- Planilha de consumo das 12 últimas faturas: doc SEI 12934103 e 12934269.

5.6. Para determinação do valor a ser contratado nos baseamos na planilha doc SEI 12934103 - tabela Categoria COMERCIAL, PÚBLICO E CONSTRUÇÃO (doc SEI 13116333) - (Valores (R\$) pagos x Consumo (m<sup>3</sup>) efetivo dos últimos 12 meses), quando pudemos apurar a média do consumo de 29,96 metros cúbicos, obtido com base nas 12 últimas faturas da unidade consumidora, vezes o valor tarifado, referente a água e esgoto.

5.7. Em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na lei de licitações e contratos da administração pública, esta contratação deverá ser realizada através de Inexigibilidade de Licitação na forma estabelecida no artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Conforme o artigo 109 da Lei 14.133/2021, os contratos essenciais como de fornecimento de água podem ser contratados por tempo indeterminado, desde que no processo sejam comprovadas a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

5.9. A forma de contratação será de Contrato por Adesão ao serviço prestado, sendo que a Administração figurará como usuária de serviço público (Doc. SEI nº 13116337).

## 6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As providências de praxe, quanto ao efetivo ateste de disponibilidade orçamentária e respectivo empenho da despesa, serão observadas pela área de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Superintendência Regional Sudeste I quando do envio do processo administrativo para o respectivo setor.

## 7. UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS

### 7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

7.1. O fornecimento de água é medido em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), tratando-se de consumo variável o valor estimado para a pretensa contratação foi apurado no despacho Doc. SEI nº 13300847.

7.2. Para determinação dos valores a serem contratados foi utilizado como base na planilha Doc. SEI 12934103 - tabela Categoria COMERCIAL, PÚBLICO E CONSTRUÇÃO (Doc. SEI 13116333) - (Valores (R\$) pagos x Consumo (m<sup>3</sup>) efetivo dos últimos 12 meses, quando pudemos apurar a média do consumo de 29,96 metros cúbicos, obtido com base nas 12 últimas faturas da unidade consumidora, vezes o valor tarifado, referente a água e esgoto).

7.3. Assim sendo, o valor estimado mensal para água e esgoto, é de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais), baseado no custo por m<sup>3</sup> da faixa apurada de consumo, ou seja, faixa de 26 a 30 m<sup>3</sup>. Valor normal pela média R\$ 673,24 (seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) - ref. água + esgoto, acrescido de 25% temos R\$ 841,55 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)., conforme despacho Doc. SEI nº 13300847.

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

### 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. Conforme descrito no item anterior, a estimativa de consumo e despesa mensal para o imóvel foi definida considerando os dados mensais totais de consumo e valores faturados no período de outubro/2022 a setembro/2023 (Docs. SEI nº 12934101 e 12934102), acrescido de reserva técnica para possíveis aumentos tarifários e vazamentos imprevistos aos custos dos Serviços de Água e Esgoto.

8.2. Desse modo, calcado no item 14 e 15 do despacho sei nº 13300847, o fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários para o imóvel deverá gerar uma **estimado mensal de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais) para consumo de água e esgoto. O valor global para 12 (doze) meses representa o importe pecuniário de R\$ 10.092,00 (dez mil e noventa e dois reais).**

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9. Esta contratação será realizada por tempo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei 14.133/2021, e terá início após a realização do empenho da despesa/adesão ao serviços prestados pelo **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE - CNPJ: 50.853.555/0001-54, sito Rua XV de Novembro, 2200 - Bairro Alto, CEP: 13.417.100, Piracicaba/SP.**

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
<p>Fornecer água potável em graus de limpidez e pureza exigidas pelas normas em vigor e disponibilizar rede de escoamento sanitário, bem como, demais obrigações constantes da:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LEI FEDERAL nº 14.133/2021: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;</li> <li>- LEI FEDERAL nº 8.078/1990: dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;</li> <li>- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;</li> <li>- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGGD/ME Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;</li> <li>- LEI ESTADUAL nº 10.294/1999: dispõe sobre proteção e defesa ao usuário do serviço público no estado de São Paulo e dá outras providências;</li> <li>- LEI MUNICIPAL nº 1.657, DE 30 DE ABRIL DE 1969 (Doc. SEI 13300842);</li> <li>- LEI MUNICIPAL nº 7.371 DE 09 DE AGOSTO DE 2012 (Doc. SEI nº 12969311);</li> <li>- LEI MUNICIPAL nº 8.683 DE 18 DE AGOSTO DE 2017 (Doc. SEI nº 12969348);</li> <li>- RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 487, DE 29 DE MARÇO DE 2023 (Doc. SEI nº 12934115);</li> <li>- PARECER CONSOLIDADO ARESPCJ Nº 26/2023 - DFB (Doc. SEI nº 12969262);</li> </ul>	<p>Conforme a legislação em vigor, as normas da regulação do setor e demais disposições aplicáveis à relação jurídica.</p>

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Deverá efetuar os pagamentos mensais de acordo com seu consumo, por meio de Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE - CNPJ: 50.853.555/0001-54, Piracicaba/SP**, bem como demais obrigações/deveres que constam do Contrato de Adesão para Prestação do Serviços Doc. SEI nº 13116337, e de acordo com as

LEIS: - LEI MUNICIPAL n° 1.657, DE 30 DE ABRIL DE 1969 (Doc. SEI 13300842); - LEI MUNICIPAL n° 7.371 DE 09 DE AGOSTO DE 2012 (Doc. SEI n° 12969311); - LEI MUNICIPAL n° 8.683 DE 18 DE AGOSTO DE 2017 (Doc. SEI n° 12969348);

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão e fiscalização dos serviços será executada por servidor(es) de Equipe(s) Especializada(s) que integra(m) a PORTARIA PRES/INSS N° 1.494, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022 (doc. sei n° 12934092), com o auxílio de Fiscais Setoriais, e se dará pela verificação da presença de água potável em seus reservatórios, torneiras e descargas, bem como o livre escoamento sanitário pelas respectivas tubulações, entre outras atividades que se revelem necessárias correlatas ao objeto de prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização terá como base a legislação e demais normas vigentes que se aplicam ao presente tipo de contratação, bem como instrumento/contrato de adesão, conforme informação obtida junto à própria Autarquia Municipal (Doc. SEI n° 13116337) e demais outras juntadas e citadas nos autos deste processo de contratação.

## 13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A liquidação dos valores se dará por meio de "atesto do procedimento da despesa" nas respectivas faturas, de forma digital no Sistema APWEB, quando da emissão da Autorização de Pagamento, devendo ocorrer até a data de vencimento da fatura.

## 14. CONCLUSÕES FINAIS

14.1. Diante de todo o exposto, entende-se como comprovado que o fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários é considerado **serviço público essencial, sendo prestado na cidade de Piracicaba/SP, em regime de monopólio, de forma exclusiva, pela Autarquia Municipal Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE - CNPJ: 50.853.555/0001-54, conforme demonstrado no ITEM 02 deste Termo de Referência e por todo o conteúdo do ETP 02/2024 e demais documentos nos autos do processo.**

14.2. Assim sendo, entende-se restar **caracterizada a inviabilidade de competição**, o que conduz ao raciocínio de subsunção do presente caso concreto ao **fundamento legal contido no inciso I, do artigo 74, da Lei 14.133/2021**, bem como ficou **inviabilizada a competição de valores com outras eventuais prestadoras locais**, impossibilitando-se, da mesma forma, a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração na escolha do fornecedor/prestador.

14.3. Embora diante da impossibilidade de pesquisa de preços no mercado, os valores apurados para a contratação foram adequadamente calculados de acordo com o despacho LOG-CON, Doc. SEI n° 13300847.

14.4. Acrescenta-se a todo o raciocínio já exposto, a classificação dos serviços de água e esgoto, como serviços públicos essenciais, imprescindíveis ao funcionamento da **Agência da Previdência Social de Piracicaba/SP, a vinculada à Gex. de Piracicaba/SP**, para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas, e a **contratação será realizada por tempo indeterminado**, conforme artigo 109 da Lei 14.133/2021, e terá início após a realização do empenho da despesa/adesão.

São Paulo, em 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA

Técnico do Seguro Social

Matrícula 1.563.658

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Justifica-se tal contratação devido à essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS, na cidade de PIRACICABA/SP.

**RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 17:04:13.*